



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 125

Modifica o artigo 17º do Regulamento de Serviço Telefônico Municipal, baixado com a Lei Municipal nº 38, de 29 de setembro de 1.951.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 17º, do Regulamento de Serviço Telefônico Municipal, aprovado pela Lei nº 38, de 29 de setembro de 1.951, e qual passara a ter a seguinte redação:

"Artigo 17º - As condições gerais para o fornecimento de Serviço Telefônico estão sujeitas às seguintes taxas mensais:

- a - Assinatura de telefone, linha individual, de residência, no perímetro urbano e suburbano sem limitação de chamadas...CR\$120,00
- b - Assinatura de telefone, linha individual, quando instalada em Repartições Públicas, jornais, consultórios médicos, advogados, dentistas, hospitais e rádio difusoras.....CR\$150,00
- c - Assinaturas de telefone acessível ao público, linha individual, instalação dentro do perímetro da rede geral em prédios para comércio, indústria, hotéis, pensões, bancos, escritórios comerciais, bares, casas de diversões, pontos de estacionamento de automóvel...CR\$200,00
- d - Aluguel de aparelho - mensal.....CR\$ 20,00
- e - Taxa de instalação de cada aparelho em linha individual, dentro do perímetro da rede geral.....CR\$200,00
- f - Taxa de transferência de responsabilidade de um assinante para outro...CR\$1.000,00
- g - Modificação ou mudança de aparelho ou instalação dentro do mesmo prédio.....CR\$ 60,00
- h - Mudança de aparelho de um prédio para outro.....CR\$100,00
- i - Religação de aparelho quando desligado por falta de pagamento.....CR\$ 50,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA'  
ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

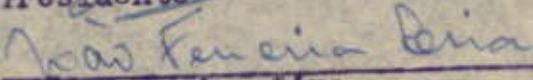
Nº.....

LEI Nº 125 - Continuação

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a  
1º de janeiro de 1.958, re-  
vegadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ em 27 de novembro de 1.957.

  
Athayde Nery de Freitas  
Presidente

  
João Ferreira Lira  
1º secretario.